



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Contratação de empresa para colocação da cobertura de entrada da EMEI Costinha em atendimento a emenda impositiva nº 46/2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura de entrada da EMEI Costinha em atendimento a emenda impositiva nº 46/2025, de acordo com o memorial descritivo anexo ao processo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a realização da cobertura da entrada da escola fundamenta-se na necessidade de promover melhores condições de acesso, proteção e bem-estar à comunidade escolar, composta por alunos, servidores, familiares e demais usuários que circulam diariamente pelo local.

A inexistência de uma estrutura coberta na área de entrada deixa os usuários expostos às intempéries climáticas, como chuvas, altas temperaturas e incidência direta do sol, gerando desconforto, possíveis prejuízos à saúde e aumentando o risco de acidentes, especialmente em períodos de piso molhado.

Adicionalmente, a falta de cobertura pode prejudicar a organização e a segurança do fluxo de pessoas nos momentos de entrada e saída dos estudantes, sobretudo nos horários de maior movimentação, tornando necessária a implantação de uma estrutura adequada para garantir maior proteção e funcionalidade ao espaço.

3.1 Requisitos para Contratação

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 67, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO E LOCAL:

1. Prazos: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, após assinatura da ordem de serviço;
2. Local: Os serviços deverão ser executados junto à EMEI Costinha, localizada na Rua Otávio Benjamim, n.º 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito, em Santo Antônio da Patrulha;
3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;
2. Comprovação de aptidão técnico operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;
3. Comprovação de capacitação técnico-profissional apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação;
4. Serão considerados como item de maior relevância a execução de colocação de telhamento com Telha Metálica Termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento, onde a comprovação de aptidão técnico-operacional deverá apresentar atividade com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância;
5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
6. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o fiscal técnico, o servidor Régis Nunes Medeiros, pelo telefone (51) 3662-8650.



6. RECEBIMENTO DA OBRA:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA ;

2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. DO CONTRATO:

1. Da convocação para assinatura:

- Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;
- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

a) Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação;

b) A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02;

c) Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.



- Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 10.1.5, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver n.º PENALIDADES) deste Edital.

2. Das especificidades do contrato:

1. O contrato deverá possuir vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, caso seja comprovada sua necessidade.

2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em 2(duas) parcelas mensais. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;

2. O pagamento somente será realizado após a execução do serviço atestado pelos fiscais do contrato, designados em Portaria;



3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN RFB n.º 2.108/2022;

6. A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado);

7. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

2. A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência pública, será realizada pelos servidores designados em portaria.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Realizar a execução dos serviços licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

2. Obedecer à cronologia de execução e fornecimento dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;

3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade;



5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
7. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço;
2. Considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 30.331,73, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013;
3. As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.
4. Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global;
5. Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/1793 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0015.1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES



Santo Antônio da Patrulha/RS, 1º de junho de 2026

INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: Silvani da Silva Ramos

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 01/06/2026 às 16:34:15.

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 01/06/2026 às 16:34:12.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OQAW.GDUQ.AZW1.S33U

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Colocação de Cobertura de Entrada na EMEI Costinha

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO BENJAMIM, Nº 54 - BAIRRO COSTA DA MIRAGUAIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A construção obedecerá rigorosamente o projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.2 – EXECUÇÃO DA OBRA

A colocação da cobertura de entrada na EMEI Costinha ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira de material e mão de obra, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o Município contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

1.3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1.4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários e a segurança das crianças da Escola se a obra ocorrer em período escolar.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser colocado na obra placa de chapa de aço galvanizado, trazendo as informações de reforma da obra e outras informações que deverão ser solicitadas no Setor de Engenharia da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

3. ESTRUTURA METÁLICA

As estruturas a serem usadas no pergolado serão executadas na entrada da EMEI Costinha até o acesso de entrada. Serão instalados pilares tubulares, de seção quadrada, com dimensões externas de 100x100 mm, espessura 1,95mm.

Os pilares devem ser construídos com chapa de aço carbono, com espessura mínima de 1,95 milímetros, o peso bruto dos pilares não deve ser inferior a 6,15 kg/m. Para fixar a cobertura, deverão ser instaladas vigas tubulares, constituídas do mesmo material dos pilares, chapas de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm. O perfil a ser utilizado para as vigas e terças terá dimensões de 50x30 mm. A fixação destes perfis será realizada por meio de cantoneiras que serão soldadas aos perfis tubulares e soldadas ou parafusadas aos apoios. Será executado telhamento com Telha Metálica Termoacústica E = 30 MM. Todos os pilares e vigas deverão ser pintados na cor cinza chumbo.

O sistema das vigas que sustentarão as telhas estão em detalhes no projeto.

4. CALHAS

As calhas serão executadas em Chapa de aço Galvanizada número 24, espessura 0,65mm, realizada com desenvolvimento 33 em 2,50 de extensão, na frente da cobertura. O detalhe da calha encontra-se no projeto específico da mesma, componente deste processo. As uniões entre as chapas de aço galvanizado deverão ser feitas com rebite e

posteriormente seladas com PU. Todas as descidas deverão possuir bocal para adaptação a descida com no mínimo 15 cm de penetração no cano de PVC de descida pluvial.

5. PINTURA

A estrutura metálica receberá no mínimo duas demãos de tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) na cor cinza chumbo.


6. SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira, sendo o local a ser destinado licenciado para este fim. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações as telhas e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas e manchas. Deverá ainda ser realizada lavagem com água em abundância.

Os metais deverão ser limpos com removedor, sendo vetada a aplicação de substâncias prejudiciais, tais como ácido muriático.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 18/05/2026 13:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS MEDEIROS

Eng. Civil CREA RS – 81755

FOTOS DE OBRAS SEMELHANTES:





26 de mar de 2026 14:54:02
307° NW



26 de mar de 2026 14:54:14
287° W









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	EMEI COSTINHA	Ref. :	10/04/2026
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25%
Endereço:	RUA OTÁVIO BENJAMIM, N° 54 - BAIRRO COSTA DA MIRAGUAIA	Ref. Planilha Franarin - PLEO	10/04/2026

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS e ou PLEO, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

ORÇAMENTO EMEI COSTINHA - COBERTURA DE ENTRADA

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra							
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
SINAPI	103689	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada N 22	m²	1,50	R\$ 538,93	R\$ 80,53	R\$ 808,40	R\$ 120,79	R\$ 929,19
SINAPI	97650	1.2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	66,00	R\$ 9,47	R\$ 1,42	R\$ 625,30	R\$ 93,44	R\$ 718,74
SINAPI	97647	1.3	Remoção de telhas de fibrocimento, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	66,00	R\$ 4,39	R\$ 0,66	R\$ 289,97	R\$ 43,33	R\$ 333,30
Subtotal item 1.0								R\$ 1.723,67	R\$ 257,56	R\$ 1.981,23
2.0 COBERTURA DE ENTRADA										
SINAPI	100899	2.1	Estaca escavada com 25 cm de diametro com 1,50m de profundidade	m	39,00	R\$ 41,86	R\$ 76,87	R\$ 1.632,70	R\$ 2.997,77	R\$ 4.630,47
FRANARIN	551351	2.2	Sapata de concreto simples para fixação de pilar metálico, dimensões 30x30x30 cm.	m³	0,70	R\$ 738,49	R\$ 906,99	R\$ 518,42	R\$ 636,71	R\$ 1.155,13
SINAPI	100764	2.3	Execução de viga metálica em perfil tubular retangular de 50x30, em chapa de aço e=1,2 mm, com conexões soldadas e fixação parafusada, incluso mão de obra, pintura, transporte e içamento (cobertura de acesso). (1,46 kg/m).	m	77,20	R\$ 8,78	R\$ 14,80	R\$ 677,73	R\$ 1.142,65	R\$ 1.820,38
SINAPI	100766	2.4	Execução de pilar metálico em perfil tubular quadrado de 100x100 mm, em chapa de aço e=1,95mm, com conexões soldadas e fixação parafusada, incluso mão de obra, pintura, transporte e içamento. (6,15 kg/m)	m	82,68	R\$ 36,36	R\$ 50,70	R\$ 3.006,66	R\$ 4.191,47	R\$ 7.198,13
SINAPI	94216	2.5	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento	m²	66,00	R\$ 85,50	R\$ 105,01	R\$ 5.643,06	R\$ 6.930,60	R\$ 12.573,66
SINAPI	89578	2.6	Tubo de PVC DN100MM	m	8,00	R\$ 20,38	R\$ 25,03	R\$ 163,04	R\$ 200,24	R\$ 363,28
SINAPI	89585	2.7	Joelho 45° de PVC DN100MM	unid	4,00	R\$ 27,49	R\$ 33,76	R\$ 109,96	R\$ 135,04	R\$ 245,00
SINAPI	89587	2.8	Curva PVC DN100MM	unid	2,00	R\$ 30,22	R\$ 37,12	R\$ 60,44	R\$ 74,24	R\$ 134,68
SINAPI	94227	2.9	Calha em chapa de aço galvanizado n°24 desenvolvimento 33cm	m	2,50	R\$ 49,08	R\$ 42,83	R\$ 122,70	R\$ 107,08	R\$ 229,78
Subtotal item 3.0								R\$ 11.934,70	R\$ 16.415,80	R\$ 28.350,50
TOTAL GERAL								R\$ 13.658,37	R\$ 16.673,36	R\$ 30.331,73

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **REGIS NUNES MEDEIROS**
 Data: 18/05/2026 13:06:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
 Eng. Civil CREA/RS 81755

Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: EMEI COSTINHA
 Município da Obra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS
 Endereço da Obra: RUA OTÁVIO BENJAMIM, N° 54 - BAIRRO COSTA DA MIRAGUAIA
 Tipo de Obra: Construção de Edifícios
 Contribuição Previdenciária: Sem desoneração

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada Acordão TCU 2622/2013

CÁLCULO BDI - Construção de Edifícios		Percentual Utilizado	Intervalo		
			mínimo	médio	máximo
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,00	4,00	5,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,36	0,59	1,23	1,39
G	GARANTIA	0,85	0,80	0,80	1,00
R	RISCO	1,20	0,97	1,27	1,27
L	LUCRO	7,30	6,16	7,40	8,96
I	Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme Legislação Específica		
BDI - Adotado		25,00			

TRIBUTOS		utilizados	Intervalo		
			mínimo	médio	máximo
PIS		0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS		3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS		4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO		0,00%	2,00	2,00	2,00
TOTAL		7,65%			

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima Acordão TCU 2622/2013		
Min.	Med.	Máx.
20,34	22,12	25,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + G/100) \times (1 + R/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente



REGIS NUNES MEDEIROS
 Data: 18/05/2026 13:06:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
 Eng. Civil CREA/RS 81755

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 GLOBAL INDIVIDUAL

Obra:	EMEI COSTINHA						
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS			Valor Total da Obra:	R\$ 30.331,73		
Endereço:	RUA OTÁVIO BENJAMIM, N° 54 - BAIRRO COSTA DA MIRAGUAIA						
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços		MESES			
		(R\$)		Mês 1		Mês 2	
				%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.981,23	100,00%	100,00	1.981,23	-	-
2.0	COBERTURA DE ENTRADA	R\$ 28.350,50	100,00%	30,00	8.505,15	70,00	19.845,35
TOTAL	SIMPLES		100,00%	34,57	10.486,38	65,43	19.845,35
	ACUMULADO	30.331,73		34,57	10.486,38	100,00	30.331,73

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
REGIS NUNES MEDEIROS
 Data: 18/05/2026 13:06:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
 Eng. Civil CREA/RS 81755

OBRA:**EMEI COSTINHA****Endereço****RUA OTÁVIO BENJAMIM, Nº 54 - BAIRRO COSTA DA MIRAGUAIA**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Rio Grande do Sul

vigência a partir de 10/2018

Encargos Sociais sobre Mão de Obra					
Encargos Sociais sem desoneração sobre Mão de Obra horista					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	com desoneração		sem desoneração	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,42%	0,71%
B4	13º. Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,22%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	7,96%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	42,93%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	111,10%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



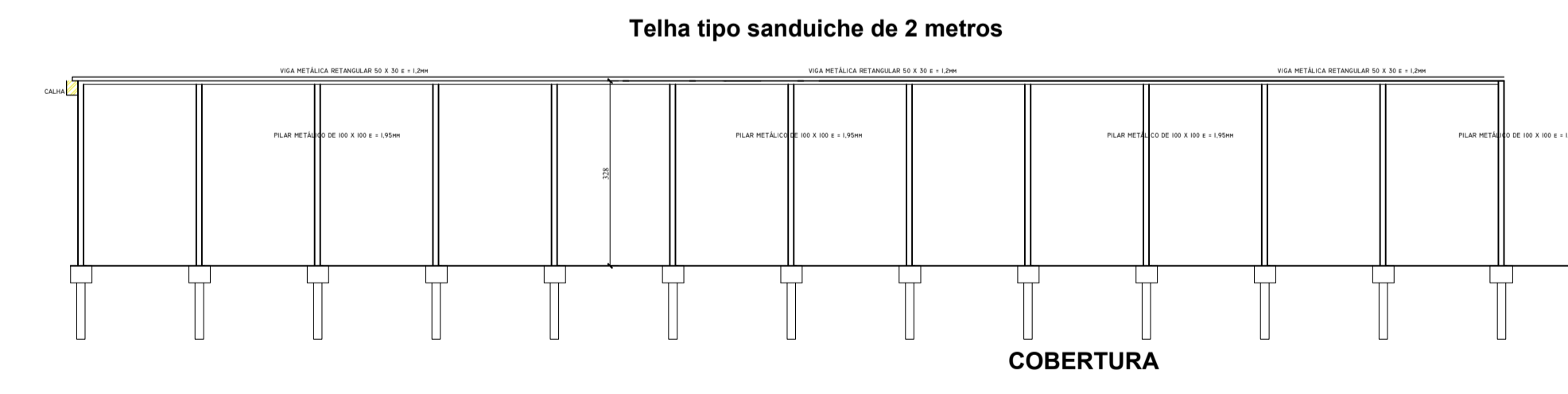
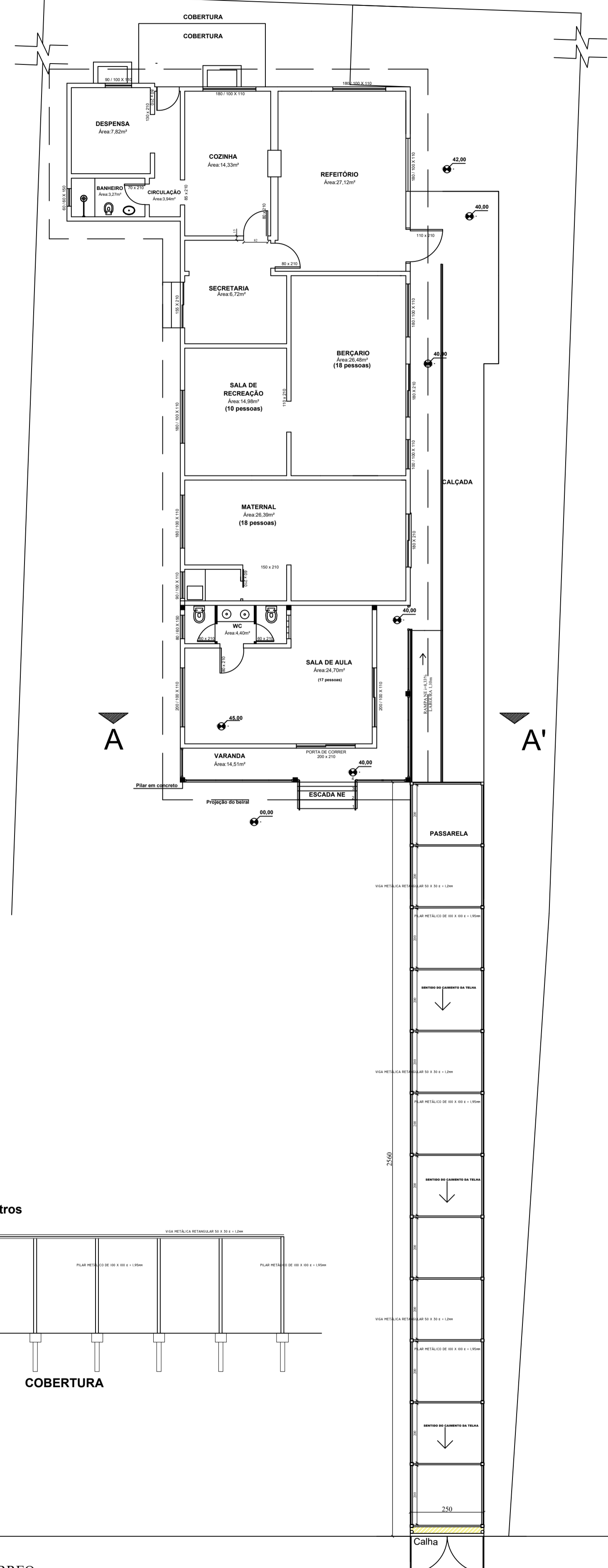
Documento assinado digitalmente

REGIS NUNES MEDEIROS

Data: 18/05/2026 13:06:22-0300



Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755



PLANTA BAIXA - TÉRREO
Escala: 1/100

RUA OTÁVIO BENJAMIN

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	
OBRA: PROJETO DE COBERTURA METÁLICA EMEI COSTINHA	
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO BENJAMIM, N° 54 - BAIRRO COSTA DA MIRAGUAIA	ÁREA EXISTENTE: 64,00 m²
RESP. TÉCNICO PROJETO: REGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81/55 MATRICULA 39501	CONTEÚDO: COBERTURA METÁLICA ENTRADA DA ESCOLA
 Documento assinado digitalmente REGIS NUNES MEDEIROS Data: 18/05/2025 13:08:14 -0300 Verifique em: https://validar.dig.gov.br	ESCALA: Indicada FRANCHA: 01/01
DATA: Mai/2026	



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS081755	Profissional: RÉGIS NUNES MEDEIROS	E-mail: regismedeiros@bol.com.br
RNP: 2205258800	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	E-mail: meioambiente@pmsap.com.br	
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456	Telefone: 51 36628400	CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro: CENTRO	CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	CPF/CNPJ: 88814199000132
Endereço da Obra/Serviço: Rua OTÁVIO BENJAMIM 54	CEP: 95500000 UF: RS
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro: COSTA DA MIRAGUAIA
Finalidade: ESCOLAR	Vlr Contrato(R\$): 30.331,73 Honorários(R\$):
Data Início: 18/05/2026 Prev.Fim: 18/05/2028	Ent.Classe: ACAE-LN

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estruturas - Metálicas	64,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	64,00	M²
Projeto	Fundações Profundas	64,00	M²
Fiscalização	FISACALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTRATADOS	64,00	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO PARA LICITAÇÃO	64,00	M²
Orçamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, QUANTITATIVOS	64,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/05/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima RÉGIS NUNES MEDEIROS Profissional	De acordo RODRIGO GOMES MASSULO:02482757 045 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Contratante
--------------	--	---

Assinado de forma digital por
 RODRIGO GOMES
 MASSULO:02482757045
 Dados: 2026.06.03 16:46:50 -03'00'

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Documento assinado digitalmente
 REGIS NUNES MEDEIROS
 Data: 03/06/2026 16:54:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>